

## Comunicado

Reabertura de Edital de Credenciamento Fundação Casa (Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente) – 2017

A Dirigente Regional de Ensino de Diadema, nos termos da legislação vigente, torna pública a reabertura do processo de credenciamento, condições de classificação e procedimentos para atribuição de aulas, para os docentes interessados em atuar na Unidade da Fundação Casa, nas disciplinas de: jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino. Poderão atuar, ainda, os professores que já atuaram junto a Fundação Casa, desde que avaliados positivamente pela Comissão de Avaliação do referido Projeto.

1) Das inscrições: Dia: 21 /02/2017 a 24/02/2017.

Local: Diretoria de Ensino de Diadema

Preencher e anexar em envelope o Formulário de Credenciamento disponível no Site da Diretoria de Ensino de Diadema

**AS DISCIPLINAS DISPONÍVEIS NESTE MOMENTO SÃO: ARTE, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTORIA, SOCIOLOGIA.**

2) Do Credenciamento

Poderão ser credenciados docentes abrangidos pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1010/2007 (categoria F) ou candidatos abrangidos pela Lei Complementar 1093/2009 (categoria O), regularmente inscritos para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2017, nas classes do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

3) Do Perfil do Docente: Devido às características peculiares do atendimento da Fundação Casa, o docente que se inscrever para atuar neste projeto deverá ter o seguinte perfil:

3.1 - Conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na Unidade da Fundação Casa com os adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas.

3.2 – Disponibilidade e interesse para participar de programas de formação oferecidos pela SEE e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos.

3.3 – Utilizar metodologias de trabalho que atendam a proposta curricular, enfatizando Projetos de Trabalho que favoreçam a reflexão, posturas solidárias, troca de experiências de aprendizagem, buscando alternativas adequadas às necessidades de aprendizagem.

3.4 – Desenvolver trabalho em equipe, participando das ATPCs, Conselhos de Classe/Série e outras reuniões para as quais for convocado.

3.5 – Estabelecer relações interpessoais fundamentais no respeito à Instituição e ao Grupo docente/discente, favorecendo um vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo.

3.6 – Manter atualizados os documentos escolares de sua competência.

3.7 – Que seja presente às aulas de trabalhos pedagógicos coletivos (ATPCs).

3.8 - Submeter-se à avaliação periódica da coordenação da Instituição - Fundação Casa.

3.9 - Estimular a autoestima dos adolescentes.

3.10 – Ser assíduo e pontual.

3.11 – Que tenha conhecimento dos documentos e procedimentos em relação a sua vida funcional, conforme disposto pela escola vinculadora, consoante à legislação vigente.

3.12 – Que zele por suas atribuições de docente e de funcionário público nos termos da legislação vigente.

#### 4- Da Documentação

4.1 - O candidato deverá protocolar Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) e comprovação de habilitação (Diploma e Histórico) na Diretoria de Ensino, das 9h às 11h e das 13h às 15h.

a) Declaração comprobatória de tempo de magistério, em dias, data base 30/06/2016.

5- Da Classificação: O Candidato passará por uma entrevista, de caráter eliminatório. Nesta entrevista será analisado o uso da linguagem, postura ética e clareza na exposição dos motivos de sua opção por ministrar aulas na Fundação Casa.

#### **A entrevista é eliminatória e será agendada por e-mail.**

Os docentes aprovados na entrevista serão classificados em duas faixas, a saber:

Faixa I - para os docentes que já atuaram na Fundação Casa e tiveram avaliação positiva pela Comissão de Avaliação por categoria e tempo de atuação;

Faixa II – para docentes que não atuaram na Fundação Casa por categoria e tempo de atuação, ambos nos termos da resolução SE 72/2016.

A classificação será publicada no site da Diretoria de Ensino Região de Diadema.

#### 6- Das Disposições Gerais

1 – O docente para o qual forem atribuídas aulas e/ ou classes em Unidade da Fundação Casa, não poderá exercer nenhuma outra atividade ou prestação de serviços que implique em afastamento das funções para as quais foi admitido ou contratado.

2 - Os casos omissos serão analisados pela Dirigente Regional de Ensino, ouvida a comissão responsável pelo processo de atribuição de aulas.

#### **Publicação de classificação – 02 de março de 2017.**

Diadema, 21 de fevereiro de 2017.